

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 28/2025

LEI Nº 028/2025

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$6.040,00 (Seis mil e quarenta reais) e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais) como se segue:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.020	DIVISÃO DE GARAGENS E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074	Manutenção Da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
SOMA		1.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.020	DIVISÃO DE CULTURA	
08.010.13.392.0012.2.055	Manutenção Das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
SOMA		1.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.301.0010.2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	1.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
SOMA		1.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010.08.243.0023.6.028	Manutenção da Casa Lar	
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	2.040,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
SOMA		3.040,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		6.040,00

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da dotação abaixo:

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
----	-------------------------

99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.0999.9998	EMENDAS PARLAMENTARES	
9.9.99.00.00	Emendas Parlamentares	
401	Emendas parlamentares Coletivas – Cód. 858	6.040,00
TOTAL		6.040,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:6D9FEF88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2025. Edição 3390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>